



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0443/2024

EMENTA: "Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a festividade do **Carnaval**, festa popular nacional e de grande tradição, neste ano de 2024, será realizada nos dias **10 a 13 de fevereiro**, sábado a terça-feira;

CONSIDERANDO que a quarta-feira seguinte ao carnaval é a chamada *quarta-feira de cinzas*, a qual é uma data religiosa, com significado de purificação para início do período da Quaresma, e que neste ano será o dia **14.02.2024**;

CONSIDERANDO que as datas acima mencionadas, não obstante a importância e a tradição das referidas comemorações, não são feriados nacionais, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a União, por meio de Portaria publicada no DOU em 28/12/2023, declarou como ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, este último até às 14:00 hs., em razão das festividades supra mencionadas;

CONSIDERANDO que Estado de MG, pelos mesmos motivos antes postos, declarou como ponto facultativo os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, o que fez através de Portaria publicada em 04/01/2024 no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que, na mesma toada, no TJMG não haverá expediente nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024;

GABINETE



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de fevereiro do ano em curso, respectivamente quarta e quinta-feira pós carnaval e quarta-feira de cinzas, não há nenhum óbice para a descontinuidade do serviço público municipal, o que não ocasionará nenhum prejuízo, haja vista a regularidade dos serviços administrativos, acabando sempre, na verdade, sendo "dias mortos", sem muitos expedientes;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 0415/2023, o qual declarou situação de emergência administrativa e financeira nesta cidade;

CONSIDERANDO que o artigo 37 "caput" da Constituição Federal dispõe sobre o dever de eficiência do Gestor Público;

CONSIDERANDO o poder discricionário do chefe do Executivo, levando em conta o interesse público, a conveniência e a oportunidade de suas medidas, notadamente relacionadas à administração pública municipal;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, resolve baixar o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam declarados como ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias **12 a 16 de fevereiro do ano em curso**, levando-se em consideração as justificativas acima apresentadas.

Art. 2º - Deverão, no entanto, ser mantidos em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade local, tais como atendimento médico e de saúde de forma geral, limpeza urbana, coleta de lixo urbano, abastecimento de água e outros correlatos, cabendo aos respectivos secretários a responsabilidade de mantê-los em funcionamento e organizar a forma e respectivas escalas de serviço.

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, em 08 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 010, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 07/02/24 A 11/02/24
ASS.:
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 43/2024
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000
E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828